

## RESOLUÇÃO Nº. 016 – DPGE, DE 31 DE MAIO DE 2017

*Cria o setor de Gestão de Contratos.*

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos pela Defensoria Pública;

**Considerando** a necessidade de oferecer subsídios aos fiscais de contratos para exercerem suas atribuições; e

**Considerando** a necessidade de criar o setor de gestão de contratos por ausência de órgão com referida função no âmbito da Defensoria Pública.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Criar o setor de Gestão de Contratos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, vinculado ao Gabinete do Defensor Público-Geral, para coordenação, acompanhamento, orientação e controle das atividades operacionais dos contratos administrativos firmados pela Instituição.

**Parágrafo único** - As atividades desempenhadas pelo setor de Gestão de Contratos não eximem os fiscais de contratos de sua responsabilidade individual no exercício de suas funções e nos limites das respectivas áreas de competência, observadas as normas de gestão expedidas pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 2º** Para os fins desta Resolução considera-se:

I - **Gestor de contratos:** servidor incumbido das funções de coordenação, acompanhamento e orientação dos trabalhos dos fiscais de contrato, desde a origem da elaboração dos termos de referência à execução dos contratos de bens e serviços.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**II - Fiscal do Contrato** – servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos.

**Art. 3º** São atribuições do setor de Gestão de Contratos:

I – auxiliar a UGAM e o Controle Interno na fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº. 101/200, Leis Federais nº. 4.320/64 e nº. 8.666/93, Leis Orçamentárias e dos Princípios da gestão pública responsável no que se refere aos contratos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

II – acompanhar os fiscais de contratos quanto à execução das avenças de sua responsabilidade e dos programas de trabalho, visando a utilização regular e racional dos recursos e bens públicos, e avaliar os resultados alcançados;

III - analisar os contratos administrativos da Instituição ou termos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da administração pública;

IV – criar e manter planilha atualizada com as informações referentes a execução de cada contrato firmado pela Instituição;

V – prover orientação aos administradores, com vista à racionalização da execução de despesa, à eficiência e à eficácia da gestão;

VI – velar pela fiel observância das normas legais e regimentais na prática dos atos de administração;

VII – colaborar com as ações administrativas de aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de gestão.

**Art. 4º** - O setor de Gestão de Contratos estabelecerá normas padronizadas visando a instrumentalização e a melhor execução dos trabalhos dos fiscais de contratos.

**Art. 5º** O Defensor Público-Geral poderá, através de ato próprio, expedir normas complementares que julgar necessárias, visando aperfeiçoar a estrutura do setor e elevar os padrões de eficiência do seu funcionamento.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
do Estado do Maranhão

**Art. 6º** As omissões decorrentes da aplicação desta Resolução serão resolvidas pelo Defensor Público-Geral.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de abril de 2017.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís,  
31 de maio de 2017.

**Werther de Moraes Lima Junior**  
*Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão*